



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 012/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 071/2012, que “Revoga a Lei Complementar nº 629, de 23 de agosto de 2011.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEI  
Em 27/02/2013  
Horas 9:30  
Por Daniel



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2012**

Revoga a Lei Complementar nº 629, de 23 de agosto de 2011.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 629, de 23 de agosto de 2011, que “Torna obrigatório a exigência de diploma de nível superior para os novos integrantes do cargo de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Rondônia”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 121 , DE 23 DE MAIO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Revoga a Lei Complementar n. 629, de 23 de agosto de 2011”.

Ilustres Parlamentares, o Projeto de Lei Complementar ora apresentado tem o escopo de revogar a Lei Complementar n. 629, de 23 de agosto de 2011, que tornou obrigatória a exigência de diploma de nível superior para os novos integrantes do cargo de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Muito embora se reconheça ser legítima e válida a pretensão da Lei Complementar em comento, o momento é inoportuno e inconveniente administrativamente para sua implementação em face da abertura de procedimento, para a contratação de novos servidores e a iminente reforma do Estatuto dos Servidores da Polícia Civil.

Ademais, cabe ressaltar que a exigência de diploma de nível superior para os novos integrantes do cargo de Escrivão da Polícia Civil não condiz com a realidade do Estado de Rondônia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA  
GAB. DEP. EDSON MARTINS  
Porto Velho 23/05/12  
  
Funcionário



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 23 DE MAIO DE 2012.

Revoga a Lei Complementar n. 629, de 23 de agosto de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 629, de 23 de agosto de 2011, que “Torna obrigatório a exigência de diploma de nível superior para os novos integrantes do cargo de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Governador do Estado de Rondônia.